

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

LEI N. 296, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe da alteração do inciso IV, do art. 9º, da Lei Municipal n. 290/2025 que criou os componentes municipais do sistema nacional de segurança alimentar e nutricional e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, e demais legislação atinente à matéria, consubstanciada nas legislações pátrias:

Art. 1º. O inciso IV, do art. 9º da Lei Municipal n. 290/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º.

.....

IV. Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara interministerial de Segurança Alimentar (CAISAN).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 26 de maio de 2025.

Marleide Barbosa de Oliveira
Prefeita Municipal